

**Ofício nº 146/99-COGLE/DENOR/SRH/SEAP**

Brasília, 25 de maio de 1999.

Senhor Coordenador Geral,

Em atenção ao FAX transmitido para esta Coordenação, solicitando esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado, para pagamento de servidor relativo ao sábado e domingo tendo em vista o mesmo ter faltado na sexta-feira e segunda-feira, continuamente, sem justificativa, esclarecemos que as faltas ao serviço não estão relacionadas a dias úteis, mas a períodos contínuos de ausência do servidor ao trabalho.

Assim, estando o sábado e domingo incluídos no período de ausência do servidor ao trabalho sem justificativa, eles devem ser incluídos no cômputo dos dias faltosos do servidor.

Atenciosamente,

PAULO APARECIDO DA SILVA  
Coordenador-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação

A Sua Senhoria o Senhor  
CARLOS ALBERTO FERREIRA JÚNIOR  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Ministério da Agricultura e do Abastecimento  
Brasília-DF